



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 62, DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Proposta de Emenda à Constituição nº24, de 2012, do Senador João Capiberibe, que Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senador Aécio Neves

**RELATOR ADHOC:** Senador Armando Monteiro

14 de Junho de 2017

## **PARECER N° , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, que *institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública*.

**RELATOR: Senador AÉCIO NEVES**

### **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão, por força do disposto nos arts. 101, I, e 359 do Regimento Interno, as Emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 24, de 2012, que institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Esta Comissão aprovou, em 12 de agosto de 2015, o parecer favorável da PEC nos termos do Substitutivo apresentado. Em Plenário, a proposta recebeu a Emenda do Senador José Medeiros (Emendas nº 4 – PLEN), que acrescenta ao texto constitucional, novas atribuições à polícia rodoviária federal e a Emenda da Senador Gleisi Hoffmann (Emenda nº 5 – PLEN), que propõe um novo Substitutivo.

### **II – ANÁLISE**



SF/17263.41952-58

Não obstante o mérito da Emenda nº4 - PLEN, de autoria do Senador José Medeiros, que reformula as competências da polícia rodoviária federal, a sugestão foge aos fins da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2012, tendo em vista que a PEC busca, tão somente, instituir um fundo para o custeio dos órgãos de segurança dos Estados, sem o objetivo de alterar as estruturas de funcionamento de qualquer das unidades de polícia dos Estados ou da União.

A Emenda nº 5 – PLEN, de autoria da Senadoria Gleisi Hoffmann, propõe um novo texto para a PEC, entretanto, ao instituir um fundo com as mesmas características do apresentado originalmente não apresenta a sua fonte de financiamento, neste sentido, a Emenda não merece ser acolhida.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, votamos pela rejeição das Emendas nº 4 e nº5 de Plenário.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17263.41952-58



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 14/06/2017 às 10h - 20ª, Ordinária**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

<b>Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	<b>PRESENTE</b>
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	

  

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	<b>PRESENTE</b>
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	<b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	<b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

  

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

  

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	

  

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. LÍDICE DA MATA	<b>PRESENTE</b>
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

  

<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	<b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



---

## Relatório de Registro de Presença

### **Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PEC 24/2012)**

NA 20<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ARMANDO MONTEIRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO ÀS EMENDAS N°S 4-PLEN E 5-PLEN.

14 de Junho de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania